



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

Processo Administrativo n.º 054/2024

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 389465 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de Vacina Antigripal Influenza Tetraivalente, versão 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

6. SANÇÕES

- 6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;
- 6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5º (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
- 6.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



6.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:

6.5. 10% (dez por cento) do valor do material.

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

Juliana Cardoso

Setor de Licitações e Compras



ANEXO I - HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa responsável pelo fornecimento e aplicação da Vacina Antigripal Influenza Tetravalente 2025, conforme condições, quantidades e exigências abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	- Fornecimento e Aplicação da VACINA INFLUENZA; - Suspensão injetável; - Apresentação em monodoses, para adultos; - Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente. - O serviço deve ser realizado em dois turnos (manhã e tarde), podendo ser em dias diferentes. - Endereço do local para realização do serviço: Avenida Princesa Isabel, 921- Santana – Porto Alegre /RS. - Com a possibilidade de emissão de vouchers para funcionários que não estarão disponíveis na data agendada.	200 Doses

- 1.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.
- 1.2.2 O CONTRANTE deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, pelo prazo mínimo de 30 dias procedendo a substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus a CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição da vacina antigripal, bem como sua aplicação, é uma forma de promover preventivamente a saúde e bem-estar dos colaboradores, e consequentemente minimizar o quantitativo de afastamentos por motivos de saúde, além de promover maior tranquilidade aos colaboradores no desempenho de suas atividades laborais.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Valor de Referência: será considerado o valor realizado através do mapa comparativo de preços.
- 3.2 As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irredutíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora.